



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº. 2.040
De 02 de junho de 2017.

**Dispõe sobre nome de travessa em
nosso município e dá outras
providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE
SERGIPE**, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei
Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Travessa Projetada I, Anexo a Av. Zefinha de Capitulino,
Bairro Porto passará a denominar-se de **Travessa Maria da Graça
Santos**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 02 de junho de 2017.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana